



Ofício 002/2023

Belo Horizonte, setembro de 2023

A Sua Excelência o Senhor
Geraldo José Rodrigues Alckmin
Vice-Presidente do Brasil
Palácio do Planalto – 3º andar – Anexo II
Brasília – DF

Assunto: Adesão de Minas Gerais ao RRF

Senhor Vice-presidente,

Com os cordiais cumprimentos, as entidades representativas de classes dos servidores públicos do Estado de Minas Gerais, signatárias do presente ofício, vêm respeitosamente expor os motivos de resistência à imposição do Executivo Mineiro de adesão ao **Regime de Recuperação Fiscal – RRF**, como se fosse a única resposta possível para o valor apresentado como Dívida de Minas, e isso sem o necessário debate democrático e republicano, bem como conclamar Vossa Excelência a considerar as propostas aqui elencadas.

Neste sentido pontuamos alguns aspectos do RRF que chamam atenção:

1º - Ofensa ao pacto federativo e à autonomia do Estado.

- a) O Estado ficará sob tutela do “Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal”, que se reportará diretamente à União;
- b) Imposições restritivas à administração de pessoal e regras de previdência, como carreira e concursos;
- c) Obrigação de o Estado privatizar empresas públicas (ou reduzir sua participação societária) e de economia mista, inclusive aquelas que prestam serviços essenciais, como fornecimento de energia e água e são lucrativas.

Tais pontos são mais típicos de uma intervenção do que de um plano de recuperação.

2º - Comprometimento das receitas do Estado.

Na negociação da dívida o Estado deverá oferecer em garantia das dívidas atuais e eventuais novos empréstimos as receitas dos impostos de competência estadual, ICMS, ITCD, IPVA, Imposto de Renda retido na fonte, receita do Fundo de Participação dos Estados, a parte estadual do IPI das exportações. **Todas as receitas ficarão comprometidas.**

3º - Comprometimento das receitas dos Municípios de MG.

Autoriza o Estado a oferecer em garantia de dívida recursos que são dos Municípios. A Lei não excepciona nenhuma receita, nem os fundos, as receitas vinculadas, sequer a quota parte dos Municípios, ou seja, afeta até o valor de repasse constitucional, **interferindo na autonomia dos entes e também no pacto federativo.**

4º - Prejuízos para a sociedade.

O RRF restringe reajustes e o ingresso de novos servidores, impactando negativamente a estrutura de pessoal e a capacidade do Estado de prestar bons serviços à sociedade, já tão carente em educação, saúde e outras áreas.

5º - Origem da dívida.

O RRF aponta como motivação o objetivo de ajudar os Estados endividados, mas a alegada dívida de Minas em boa parte foi motivada por movimentos em que Minas agiu em interesse nacional, como no caso da desoneração da tributação nas exportações (retirando receita do Estado e Municípios) para equilibrar a balança comercial (interesse nacional para manter o Real valorizado), isso com a promessa de um ressarcimento (Lei Kandir) que nunca veio. Dano reconhecido pelo STF e objeto de acordo **lesivo** para com o Estado e Municípios. Não é uma mera coincidência que os Estados mais afetados pela Lei Kandir sejam hoje aqueles com maior desequilíbrio fiscal.

Além disso, os juros são elevados e a dívida foi paga três vezes (valores históricos) ou duas vezes corrigindo monetariamente os valores.

Logo, as parcelas da dívida e encargos não quitados serão objeto de refinanciamento pela União, recaindo este ônus sobre a atual e futuras gerações dos mineiros.

Os aspectos do RRF anteriormente elencados são aderentes a outro momento do Brasil, do passado recente, em que Estados e Municípios eram tratados como se não fossem parte da Federação, mas tal realidade foi superada no atual Governo Federal, que resgatou o diálogo e as políticas públicas progressistas.

Alinhado com a visão e ação do atual Governo Federal e visando sair da “armadilha” da dívida e na construção de um entendimento amplo que preserve o pacto federativo, a autonomia do Estado de Minas Gerais, a receita do Estado e dos Municípios

e o almejado equilíbrio fiscal sustentável, apresentamos para reflexão as propostas abaixo, cada qual com a respectiva exposição de motivos:

a) Expurgo dos juros e recálculo da dívida

- O credor é um ente da Federação e não é razoável a cobrança de juros de entidades federativas, pois tal relação de a União ceder crédito aos Estados é tipicamente uma política pública estruturante com vistas ao desenvolvimento nacional, regional e local, não uma típica operação financeira;

b) Não exigir a privatização das empresas públicas (Cemig, Copasa e Codemig)

- Referidas empresas exercem atividades essenciais, são lucrativas e estratégicas para o interesse nacional e para a sociedade;

c) Desconto no valor da dívida, na mesma lógica do que ocorreu, no passado recente, quando o Estado perdeu importante parcela do ressarcimento relativo às perdas da Lei Kandir, na mesma proporção.

- As mesmas partes (União e Estado) são credoras e devedoras, de forma invertida em um e outro caso, e é razoável que se aplique as mesmas regras de negociação/deságio. Não se trata de novo acordo em relação à Lei Kandir, já efetivado e homologado pelo Supremo Tribunal Federal, mas de se utilizar o mesmo critério para o deságio/desconto utilizado por ambas as partes na renegociação da dívida.

Confiantes de que Vossa Excelência, baseado no seu espírito público e nas razões acima, não admitirá que os prejuízos decorrentes da adesão ao RRF assolem o Estado e todos os mineiros, ao mesmo tempo em que reconhecerá a justiça de nosso pedido, renovamos nossa estima e distinta consideração.

Sem mais para o momento, pedimos deferimento.

Respeitosamente,

Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado de Minas Gerais –
SINDSEMPMG

Sindicato dos Servidores da Justiça de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais –
SERJUSMIG

Sindicato dos Servidores da Justiça de 2ª Instância do Estado de Minas Gerais –
SINJUSMG

Sindicato dos Servidores do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – SISIPSEMG

Sindicato dos Servidores da Assembleia Legislativa de Minas Gerais – SINDALEMG

Sindicato dos Servidores Estaduais do Meio Ambiente e da Arsa - SINDSEMA

Sindicato dos Auditores Fiscais da Receita Estadual de Minas Gerais – SINDIFISCO-MG

Sindicato dos Escrivães de Polícia Civil no Estado de Minas Gerais – SINDEP

Associação dos Funcionários Fiscais do Estado de Minas Gerais – AFFEMG

Sindicato dos Oficiais de Justiça Avaliadores de Minas Gerais – SINDOJUS

Associação dos Escrivães da Polícia Civil de Minas Gerais – AESPOL

Associação dos Praças Policiais e Bombeiros Militares de Minas Gerais – ASPRA PMBM

RRF Alckmin pdf

Código do documento 870c0571-43fe-4709-bc3e-79fc7ca98110



Assinaturas

- | | | |
|---|---|---|
|  | Eduardo de Castro Amorim
contato@sindsempmg.org.br
Assinou | <i>Eduardo de Castro Amorim</i> |
|  | Eduardo Mendonça Couto
eduardo.couto@serjuszmg.org.br
Assinou | <i>Eduardo Mendonça Couto</i> |
|  | ALEXANDRE PAULO PIRES DA SILVA
alexandre@sinjus.org.br
Assinou |  |
|  | sisipsemg@waymail.com.br
Assinar | |
|  | Gisele Paola Antonioli
giselepaola@gmail.com
Assinou | <i>Gisele Antonioli</i> |
|  | Edson Mateus
eedson2@gmail.com
Assinou | <i>Edson Mateus</i> |
|  | Bruno Figueiredo Viegas
bfviegas@gmail.com
Assinou |  |
|  | Sara Costa Felix Teixeira
sara@affemg.com.br
Assinou | <i>Sara Costa Felix Teixeira</i> |
|  | Eduardo Rocha Mendonça de Freitas
juridico@sindojuszmg.org.br
Assinou | <i>Eduardo Rocha Mendonça de Freitas</i> |
|  | Aline Risi dos Santos
aline.risi@yahoo.com.br
Assinou |  |
|  | Heder Martins de Oliveira
hmobh@hotmail.com
Assinou |  |
|  | REGINA PIMENTA ASSUNÇÃO
sindsema@sindsemamg.com.br
Assinou |  |

Eventos do documento

05 Sep 2023, 14:10:45

Documento 870c0571-43fe-4709-bc3e-79fc7ca98110 **criado** por PAULO CELSO PACHECO MENDES BELLO (718c96ca-cd45-467a-a056-a2758e92d2e5). Email:juridico@affemg.com.br. - DATE_ATOM: 2023-09-05T14:10:45-03:00

05 Sep 2023, 14:31:17

Assinaturas **iniciadas** por PAULO CELSO PACHECO MENDES BELLO (718c96ca-cd45-467a-a056-a2758e92d2e5). Email: juridico@affemg.com.br. - DATE_ATOM: 2023-09-05T14:31:17-03:00

05 Sep 2023, 14:41:44

SARA COSTA FELIX TEIXEIRA **Assinou** - Email: sara@affemg.com.br - IP: 152.255.126.203 (152-255-126-203.user.vivozap.com.br porta: 26494) - [Geolocalização: -21.5714273 -45.4486742](#) - Documento de identificação informado: 492.085.866-34 - DATE_ATOM: 2023-09-05T14:41:44-03:00

05 Sep 2023, 15:00:43

ALINE RISI DOS SANTOS **Assinou** - Email: aline.risi@yahoo.com.br - IP: 152.255.121.134 (152-255-121-134.user.vivozap.com.br porta: 15446) - [Geolocalização: -19.919483 -43.9387174](#) - Documento de identificação informado: 050.868.666-00 - DATE_ATOM: 2023-09-05T15:00:43-03:00

05 Sep 2023, 19:09:07

EDUARDO ROCHA MENDONÇA DE FREITAS **Assinou** - Email: juridico@sindojusmg.org.br - IP: 200.233.205.201 (200-233-205-201.dynamic.idial.com.br porta: 61562) - [Geolocalização: -19.9154783 -43.9532056](#) - Documento de identificação informado: 013.825.286-63 - DATE_ATOM: 2023-09-05T19:09:07-03:00

06 Sep 2023, 08:22:51

PAULO CELSO PACHECO MENDES BELLO (718c96ca-cd45-467a-a056-a2758e92d2e5). Email: juridico@affemg.com.br. **ALTEROU** o signatário sindisema@sindisemamg.com.br para sindsema@sindsemamg.com.br - DATE_ATOM: 2023-09-06T08:22:51-03:00

06 Sep 2023, 08:30:49

REGINA PIMENTA ASSUNÇÃO **Assinou** - Email: sindsema@sindsemamg.com.br - IP: 177.205.139.29 (177.205.139.29.dynamic.adsl.gvt.net.br porta: 17730) - [Geolocalização: -19.9342822 -43.9532056](#) - Documento de identificação informado: 452.968.716-34 - DATE_ATOM: 2023-09-06T08:30:49-03:00

06 Sep 2023, 10:33:38

EDSON MATEUS **Assinou** - Email: eedson2@gmail.com - IP: 186.206.255.183 (186.206.255.183 porta: 18498) - Documento de identificação informado: 604.548.226-34 - DATE_ATOM: 2023-09-06T10:33:38-03:00

06 Sep 2023, 12:01:31

GISELE PAOLA ANTONIOLI **Assinou** - Email: giselepaola@gmail.com - IP: 177.86.143.57 (177.86.143.57 porta: 59348) - Documento de identificação informado: 022.032.229-56 - DATE_ATOM: 2023-09-06T12:01:31-03:00

06 Sep 2023, 13:58:34

EDUARDO DE CASTRO AMORIM **Assinou** - Email: contato@sindsempmg.org.br - IP: 179.177.220.116
(179.177.220.116.dynamic.adsl.gvt.net.br porta: 29152) - Documento de identificação informado: 038.603.286-62
- DATE_ATOM: 2023-09-06T13:58:34-03:00

06 Sep 2023, 14:53:06

ALEXANDRE PAULO PIRES DA SILVA **Assinou** - Email: alexandre@sinjus.org.br - IP: 177.182.139.148
(b1b68b94.virtua.com.br porta: 37702) - Documento de identificação informado: 039.943.606-50 - DATE_ATOM:
2023-09-06T14:53:06-03:00

08 Sep 2023, 21:52:18

BRUNO FIGUEIREDO VIEGAS **Assinou** - Email: bfviegas@gmail.com - IP: 179.104.92.236 (179-104-092-236.xd-
dynamic.algarnetsuper.com.br porta: 44076) - Documento de identificação informado: 072.099.736-48 -
DATE_ATOM: 2023-09-08T21:52:18-03:00

10 Sep 2023, 10:12:11

EDUARDO MENDONÇA COUTO **Assinou** - Email: eduardo.couto@serjusmig.org.br - IP: 186.216.157.28
(186.216.157.28 porta: 38938) - **Geolocalização: -15.6265748 -46.4208842** - Documento de identificação
informado: 042.718.166-63 - DATE_ATOM: 2023-09-10T10:12:11-03:00

11 Sep 2023, 06:54:22

HEDER MARTINS DE OLIVEIRA **Assinou** (54317747-bd84-46e7-ac9e-8976628c5805) - Email: hmobh@hotmail.com
- IP: 201.80.0.47 (c950002f.virtua.com.br porta: 49200) - **Geolocalização: -19.9133629 -43.9323249** - Documento
de identificação informado: 547.283.716-20 - DATE_ATOM: 2023-09-11T06:54:22-03:00

Hash do documento original

(SHA256):1d63365d8784a7f3a47d8981ba4b491e3e0f12631907ef07ed5615886075bb50

(SHA512):34e1936d71e54c3daff4b65e0867e96495b8397e4277bc002e421dd8972a8abf29b51d5573702edc9ceeda42526580800f6a414a7910899017e45f33f953c29e

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign